

PROCESSO SELETIVO EXTERNO – 10/2025 TERMO DE ANULAÇÃO

CONSIDERANDO o Aviso de Processo Seletivo Externo sob o nº 10/2025

CONSIDERANDO o disposto no item 13.10 do instrumento convocatório, o qual menciona que, a critério da Direção Regional do Senac-AR/RN, poderá haver anulação, no todo ou em parte, do procedimento, sem que isso gere motivo para qualquer pedido de reparação ou indenização por parte dos participantes;

CONSIDERANDO a publicação do resultado Preliminar e Definitivo após recurso referente ao cargo de Instrutor Horista Nível II – Hotelaria/Hospitalidade (Cadastro Reserva), realizada nas datas de 15 e 19 de agosto de 2025, respectivamente, o qual ou, equivocadamente, os candidatos **Catherine Carla da Silva Fernandes, Eugenia Patricia de Almeida Seixas, Evelissa Mendes de Melo, Fernanda Costa Ferreira Paes Barreto, Jaiane Padilha Oliveira, Karlos Wamberg Lacerda, Kennedy Kaufummam Costa Mafra, Letícia Silva de Medeiros** tiveram seus nomes publicados na lista de aprovados na etapa de Análise Curricular;

CONSIDERANDO que a anulação é a remoção do ato administrativo em decorrência da invalidação (ilegalidade), o qual retroage à data que o originou;

CONSIDERANDO a necessidade de se restabelecer a legalidade administrativa, com fulcro na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal ("A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial),

RESOLVE,

Anular o resultado preliminar e definitivo referente as etapas de Análise Curricular, tendo em vista que os candidatos **Fernanda Costa Ferreira Paes Barreto e Letícia Silva de Medeiros**, não

cumpriram aos requisitos da 1ª etapa do processo, qual seja, o preenchimento do currículo na etapa de inscrição, como disposto no item **5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO, do subitem 5.4.3. Serão consideradas apenas as informações preenchidas na aba perfil do sistema Totvs. Os currículos em formato de arquivo anexados ao sistema não serão analisados**, o que não foi devidamente observado pelo Senac, admitindo um juízo de retratação por parte da Entidade, anulando a Análise Curricular do certame, devendo, portanto, o resultado do processo seletivo da 1ª etapa (Análise Curricular) ser retificado, com a sua nova divulgação e reabertura do prazo recursal.

Dar ciência a área promotora do certame da referida decisão para as providências legais e cabíveis.

Publique-se.

Natal, RN, 27 de agosto de 2025.

RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA

Diretor Regional do Senac-AR/RN